



ATO ORDINATÓRIO
CERTIDÃO RETIFICADORA
PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

Retifico a certidão supra de publicação da pauta de julgamento em sessão virtual, em parte, para constar o que segue:

Qualquer das partes ou o Ministério Público poderá, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão virtual**, oferecer objeção ao julgamento eletrônico, por petição, requerendo fundamentadamente que o processo seja retirado de pauta e remetido à sessão presencial a ser futuramente designada. Caberá ao relator, decidir se o processo será julgado em sessão virtual ou presencial.